



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR ISMAEL SILVA

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)

Vereador
ISMAEL SILVA - PSD

EMENTA

“Proíbe a celebração ou renovação de contratos, emissão de alvarás e licenças para entidades e pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de sócios, gestores, administradores e funcionários, indivíduos condenados por crime de maus tratos a animais e dá outras providências.”

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidos de celebrar ou renovar contratos de qualquer natureza com a Prefeitura de Teresina, suas secretarias, superintendências, autarquias e fundações, bem como emitir ou renovar alvarás e licenças para as entidades e pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de sócios, gestores, administradores e funcionários, indivíduos condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crimes de maus tratos aos animais.

Parágrafo único. Os crimes mencionados no *caput* do presente artigo se aplicam a toda e qualquer violência contra os animais, previstos em legislações esparsas vigentes, em especial, os crimes previstos entre os artigos 29 ao 37 da Lei Federal Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

ISMAEL SILVA
VEREADOR

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The primary data was gathered through direct observation and interviews with key personnel. Secondary data was obtained from existing reports and databases.

The third section details the results of the data analysis. It shows a clear trend of increasing activity over the period studied. The data indicates that the most significant changes occurred in the latter half of the year. These findings are supported by statistical analysis and visual representations of the data.

Finally, the document concludes with a series of recommendations based on the findings. It suggests that the current procedures are effective but could be improved by implementing more rigorous data verification processes. The author also recommends regular communication and reporting to keep all stakeholders informed of the latest developments.



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR ISMAEL SILVA**

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Ismael do Nascimento Silva
Vereador em Teresina (PSD)**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura legislativa visa proibir a celebração de contratos, emissão de alvarás e licenças para entidades e pessoas jurídicas que tenham em seu quadro de sócios, gestores, administradores e funcionários, indivíduos condenados por crime de maus tratos aos animais.

A crueldade com os animais não pode ser ignorada e isso não pode fugir do nosso olhar enquanto parlamentares. Os animais são seres que sentem fome, sede, calor e frio assim como os seres humanos. São indefesos e precisam da proteção do Estado e da população de uma forma geral.

Nos últimos anos, em que pese o avanço e a inovação das legislações municipais, percebe-se o aumento significativo da incidência de crimes contra os animais na cidade de Teresina. Muitas vezes, os agressores desses animais são justamente aqueles que mais lhes deveriam providenciar proteção. Não podemos, portanto, admitir a celebração de contratos com pessoas que colocam em risco ou, até mesmo, atingem à integridade física dos animais, por meio de condutas criminosas.

Contratar condenados por crimes de maus tratos aos animais, por exemplo, não pode ser tolerada em nenhuma instituição pública municipal.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação desta proposição aos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, em ____ de Fevereiro de 2023.

**Ismael do Nascimento Silva
Vereador em Teresina (PSD)**

ISMAEL SILVA
VEREADOR

